



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Memo. 124/2022-SMGG

Redenção – PA, 27 de maio de 2022.

DE: **Secretaria Municipal de Governo e Gestão**
Sr. Manoel Sobrinho de Sousa Marinho

PARA: **Prefeito Municipal de Redenção**
Sr. Marcelo França Borges

Assunto: Aditivo de acréscimo de 25% do quantitativo dos itens/valor do contrato nº 525/2021.

Contratada: MARIA APARECIDA LEITE VIEIRA & CIA LTDA – ME.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de buffet, decoração e locação de brinquedos em geral em atendimento a Prefeitura Municipal de Redenção.

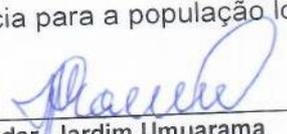
JUSTIFICATIVA

Sr. Prefeito,

Trata-se de pedido de acréscimo do quantitativo, dos itens do contrato sob o nº 525/2021, tem por objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços de buffet, decoração e locação de brinquedos em geral em atendimento a Prefeitura Municipal de Redenção.

O contrato acima citado, versar sobre decoração e ornamentação em espaços e vias públicas ou em espaços privados cedidos para a realização das diversas festividades que o Município realiza, também uma serie de inaugurações de obras e serviços públicos, diversos eventos solenes de homenagens cíveis, o que também demanda tais serviços para a sua realização. Dada a complexidade para planejar, gerir, organizar, promover, operacionalizar, assessorar e produzir tais serviços, ligados aos eventos previstos no decorrer do ano, justificase o acréscimo no quantitativo dos itens do contrato/valor na prestação de serviços de buffet, e serviços de decoração/ornamentação, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Redenção, na realização de festas e eventos de pequeno e grande porte realizados conforme calendário oficial do Município.

Destacamos ainda que, para garantir a realização tais eventos e movimentações, requerem da Gestão Municipal providenciar serviços de ornamentação, decoração, alimentação e buffet diverso, visando atender as necessidades mínimas para tais investimentos que, ao longo dos anos tem-se mostrado efetivo na contribuição para o fortalecimento da economia local, sem contar que com o fomento ao empreendedorismo, colaborarão para o desenvolvimento da economia criativa local, além de fomentar a visitação do patrimônio arquitetônico histórico e cultural do município, permitindo assim grandes possibilidades para a movimentação e aquecimento da economia do Município, gerando assim postos de trabalhos temporários de relevante importância para a população local.


Rua Ildonete Guimarães da Silva, Ed. Lazaro de Paula, 253, 3º andar - Jardim Umuarama
CEP: 68.552-220 - FONE/FAX: (94) 3424-8780/1317



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Diante da necessidade de implementar ações estratégicas, o objetivo principal desse aditamento e o fornecimento e ofertar de prestação de serviços de buffet, locação de cadeiras e mesas, locação de diárias de brinquedos pula-pula e equipamentos infláveis e infantis, para atender as demandas de eventos, em atendimento a Secretarias Municipais de Administração deste Município, revestido de caráter de continuidade, aos participantes e profissionais, durante os dias do evento. Considerando pedido feito pelo Departamento de Compras, com anuência do Fiscal de Contrato, onde requer os acréscimos dos quantitativos/valor, devido não haver saldo contratual nos referidos itens para execução do mesmo.

A Lei n.º 8.666, de 1993, a teor de seu artigo 65, inciso I, "b", c/c seu § 1º, prevê a possibilidade de a Administração Pública realizar, em seus contratos, desde que justificado por fatores supervenientes à contratação, acréscimos quantitativos no objeto original, observados os percentuais máximos ali previstos.

Com efeito, preceitua o art. 65, I, "b" da Lei Federal, *in verbis*:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I- unilateralmente pela Administração:

[...]

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei:

[...]

"§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato[...]"

Assim sendo, no caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do contrato que se caracteriza como uma alteração unilateral quantitativa, isto é, o objeto do contrato é acrescido em termos de quantidades com o correspondente acréscimo no valor do contrato. Dessume-se da legislação acima reproduzida, especialmente do § 1º, do art. 65, que a dimensão do objeto contratual poderá ser ampliada, desde que o acréscimo, em valor, não ultrapasse 25% do preço inicial atualizado do contrato.

Quantitativo e valor por item inicial:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNI	VLR TOTAL
5	CENTO DE SALGADO FRITO	CENTO	50	R\$ 68,00	R\$ 3.400,00
6	CENTO DE SALGADO ASSADO	CENTO	50	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
11	LOCAÇÃO DE APARADOR DE MADEIRA PARA BUFFET	UN	5	R\$150,00	R\$ 750,00
20	LOCAÇÃO DE CADEIRAS DE MADEIRA	UN	100	R\$ 8,80	R\$ 880,00
27	LOCAÇÃO DE MESA DIRETIVA COM PAINEL DE FUNDO	SV	5	R\$ 890,00	R\$ 4.450,00
28	LOCAÇÃO DE TRIBUNA	UN	5	R\$140,00	R\$ 700,00
30	PIZZA	UN	30	R\$60,00	R\$ 1.800,00
33	SERVIÇO DE CAFÉ DA MANHÃ	SV	100	R\$ 36,00	R\$ 3.600,00
34	SERVIÇO DE COFFE BREAK	SV	100	R\$45,00	R\$ 4.500,00
35	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE ARANJO ARTIFICIAL PARA MESA	UN	5	R\$250,00	R\$ 1.250,00
				VALOR TOTAL R\$	R\$ 25.580,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Quantitativo e valor com o aditivo de 25%:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	QDE C/25%	VLR UNI	VALOR C/ 25%
5	CENTO DE SALGADO FRITO	CENTO	50	12,5	R\$ 68,00	R\$ 850,00
6	CENTO DE SALGADO ASSADO	CENTO	50	12,5	R\$ 85,00	R\$ 1.062,50
11	LOCAÇÃO DE APARADOR DE MADEIRA PARA BUFFET	UN	5	1,5	R\$150,00	R\$ 225,00
20	LOCAÇÃO DE CADEIRAS DE MADEIRA	UN	100	25	R\$ 8,80	R\$ 220,00
27	LOCAÇÃO DE MESA DIRETIVA COM PAINEL DE FUNDO	SV	5	1,5	R\$ 890,00	R\$ 1.335,00
28	LOCAÇÃO DE TRIBUNA	UN	5	1,5	R\$140,00	R\$ 210,00
30	PIZZA	UN	30	7,5	R\$60,00	R\$ 450,00
33	SERVIÇO DE CAFÉ DA MANHÃ	SV	100	25	R\$ 36,00	R\$ 900,00
34	SERVIÇO DE COFFEE BREAK	SV	100	25	R\$45,00	R\$ 1.125,00
35	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE ARANJO ARTIFICIAL PARA MESA	UN	5	1,5	R\$250,00	R\$ 375,00
VALOR TOTAL R\$						R\$ 6.752,50

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato, naquilo que não conflitem com a presente Justificativa do seu aditamento;

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais, autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicitamos a V. Ex.^a, que autorize o aditamento contratual conforme proposto.

É nossa justificativa, salvo melhor entendimento.

Atenciosamente,


MANOEL SOBRINHO DE SOUSA MARINHO.
Secretário Municipal de Governo e Gestão
Decreto municipal nº 003/2021